



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO nº. 4.293 de 11 de agosto de 2.025

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Avaliação de Legalidade dos Débitos Inscritos em Restos a Pagar e dá outros providencias.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4.236 de 14 de fevereiro de 2.025, que constituiu a Comissão Extraordinária de Avaliação de Legalidade dos Débitos Inscritos em Restos a Pagar, com o objetivo de analisar individualmente e de forma pormenorizada, todos os débitos inscritos em restos a pagar, quanto a sua legalidade de realização da despesa, entrega dos bens/serviços;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da duração dos trabalhos da comissão, conforme estampado no Artigo 3º do Decreto nº. 4.236/2.025;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 112/2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

D E C R E T A

Artigo. 1º - PRORROGAR, a partir desta data, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Extraordinária de Avaliação de Legalidade dos Débitos Inscritos em Restos a Pagar, instituída pelo Decreto nº. 4.236 de 14 de fevereiro de 2.025

Parágrafo único: a prorrogação descrita no *caput* destina-se exclusivamente à conclusão dos trabalhos, e possui caráter improrrogável.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Chavantes/SP, 11 de agosto de 2.025

LUIZ FILIPE DE PAULA
JACINTO:3837273580
8

Assinado de forma digital por
LUIZ FILIPE DE PAULA
JACINTO:38372735808
Dados: 2025.08.11 19:13:29
-03'00'

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal